



16165973



08084.002878/2021-41

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 93/2021/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08007.006084/2019-55****INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS****PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45****GRUPO 01****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo nº 08084.002878/2021-41, o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021 foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 22 de setembro de 2021, (15892612) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (15893916).

2.2. No dia 22 de setembro de 2021, foi apresentado Pedido de Esclarecimento nº 01 (15900027) aventado questionamentos técnicos. O setor requisitante respondeu por meio da Nota Técnica nº 44/2021 (15901571). A resposta foi devidamente publicado no comprasnet, conforme doc. (15920357).

1. Aberta a sessão pública no dia 04/10/2021 no horário das 09:00h, anteriormente designado, e após a conclusão da etapa de lances, restou consolidada a ordem de classificação do Pregão Eletrônico: Grupo 1 (16006478) e os Lances do Licitante para o G1 (16006576).

2. Para o Grupo 1, a empresa **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ Nº 04.477.2230001/03**, classificada em primeiro lugar, apresentou a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação SEI nº 16013552. O SICAF e as certidões de regularidade SEI nº 16013908 e o Relatório de Qualificação Econômico-Financeira (16016095) foram verificados e juntados pelo pregoeiro aos autos.

3. Diante disso, encaminhamos os autos à CGDS para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ Nº 04.477.2230001/03**, referente ao Grupo 1.

4. No dia 05/10/2021 o setor demandante produziu a Nota Técnica nº 45/2021 (16023536) solicitando a apresentação de diligência para a licitante proceder a ajustes nas planilha de formação de custos. Desse modo, Foi enviado o Pedido de Diligência 01 - Personnalite (16031273) e a resposta ao pedido de diligência (16034823) foi encaminhado

pela empresa.

5. No dia 07/10/2021, o setor técnico, após a análise dos documentos, considerou que o preço global apresentado é insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, assim, manifesta-se pela não aceitação da proposta de preços ofertada pela empresa **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ nº 04.477.2230001/03**, posto que o salário base utilizado pela empresa PERSONNALITE em sua planilha de custos encontra-se em desacordo com o piso salarial informado na CCT da categoria, contrariando o disposto no item 5.1.8 do Termo de Referência.

6. Nesse sentido, no dia 08/10/2021, o pregoeiro reabriu o certame e desclassificou a licitante **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ nº 04.477.2230001/03** e convocou a 2ª colocada no certame a empresa **ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA**. Ocorre que a empresa, vi mensagem no chat, solicitou a desclassificação do certame, nesses termos:

Fornecedor fala: 08/10/2021 - 14:09:51: Prezado Pregoeiro, após análise das diligências do primeiro concorrente e da Nota Técnica 45/2021 (16023536), verificamos que nossa empresa utilizou o piso salarial erroneamente, tornando assim a proposta de preço inexequível.

7. Em ato contínuo, o pregoeiro procedeu a desclassificação da 2ª Colocada **ARISTOCRATA TECNOLOGIA E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA** e convocou a 3ª classificada a empresa **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.566.931/0001-09.

8. Com efeito, a licitante **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou os Documentos de Habilitação (16075639) e a proposta comercial ajusta ao último lance (16075693). Nesse mesmo ato, foi juntado ao processo, pelo pregoeiro, o SICAF e Certidões (16079170) e a Lista de lances do G1 (16112462).

9. No dia 14/10/2021, o requisitante confeccionou a Nota Técnica n.º 48/2021 (16090910) solicitando a abertura de pedido de diligência para que a empresa procedesse aos ajustes necessários na planilha de formação de custos e na Proposta Comercial. Assim, foi encaminhado o pedido de diligência 02 (16106543). A empresa envio, no prazo estabelecido, a resposta ao pedido de diligência 02 (16110494).

10. Nesse norte, a área técnica, por meio da Nota Técnica n.º 49/2021 (16116857), solicitou a licitante a realização de ajustes na planilha de custos e formação de preços, com relação ao modulo 4. Portanto, foi enviado o Pedido de Diligência n.º 03 (16120808). Ocorre que em sede de resposta a licitante informa que não foi possível manter os valores ofertados e pede a desclassificação da proposta comercial, conforme a Resposta ao Pedido de Diligência n.º 02 - R2R Construções (16124670).

11. No dia 18/10/2021, o pregoeiro ao reabrir o certame, desclassificou a licitante **R2R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e convocou a 4ª (quarta) colocada no certame a licitante **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45**. Para tanto, foi juntados aos autos a Proposta Comercial (16145931), os Documentos de Habilitação (16145979), A Proposta Comercial Ajustada ao último lance (16148022) e o SICAF e Certidões (16148051).

2.3. Destarte, os autos foram endereçados para o setor requisitante.

2.4. É o relatório.

3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 51/2021 (16154970) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º 51/2021 (16154970) integra a decisão do pregoeiro.

4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. Na planilha verifica-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF000608/2021.

4.5. Os salários dos postos de serviços foram os adotados, conforme CCT, Operador de Mídia Audiovisual o salário base de R\$ 5.297,47 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) e Editor de Mídia Audiovisual o salário base de R\$ 6.477,68 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Para o valor do Auxílio Alimentação foi inserido o valor de R\$ 25,821 para o cargo de Operador de Mídia Audiovisual e para cargo de Editor de Mídia Audiovisual no valor de R\$ 24,3865, nos termos da Cláusula 13ª da CCT. O Auxílio Transporte foi zerado em face do desconto ser maior que o valor do vale transporte a ser ressarcido ao empregado. Nesse sentido, foi usado a quantidade de 22 dia, segundo preconiza o Caderno de Logística para fato gerador.

4.6. A licitante apresentou a GFIP com o valor do RAT de 2,00 e FAP de 0,5, o que resulta no RAT Ajustado no percentual de 1,00%. Foi utilizado o índice de 11,11% conforme o Caderno de Logística para o fato gerador. No Módulo 3 - Provisão para Rescisão no API com probabilidade foi usado o percentual de 0,42% e no APT com probabilidade foi usado o percentual de 99,58 %, resultado em 100% na soma do Módulo 3. No Módulo 4.1 - Ausências Legais a quantidade estimada de afastamento para reposição do profissional ausente foi a soma de 31 dias. Por fim, foi apresentado os valores para os índices dos Tributos para PIS - 8,54% dividido por 12 meses - é igual ao percentual de 0,7116% e Confins - 39,42 dividido por 12 meses - no percentual de 3,285% tendo em vista que a licitante é optante do regime tributário sobre o lucro real e nos termos dos documentos arrolados pela licitante na proposta comercial.

4.7. A licitante, segundo os documentos comprobatórios, faz jus a desoneração da folha de pagamento no importe de 4,5%, o que resultou na inclusão do CPRB no Módulo 6 - Custos, Tributos e Lucro e a retirada de qualquer valor sobre o Submódulo 2.2, alínea A - INSS.

4.8. Dessa forma, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante atende aos requisitos legais e necessários para a demonstração da exequibilidade dos preços constata da proposta comercial da empresa.

4.9. No que pertine ao preço percebe-se que o valor estimado para a presente licitação foi de **R\$ 698.477,88 (seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** já o lance da empresa, no sistema comprasnet, foi no montante de **R\$ 584.999,01 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo)**.

4.10. Na Proposta Comercial ajustada ao último lance a licitante **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45** ofertou o valor de **R\$ 584.967,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

4.11. Desse modo, os valores serão ajustado pelo pregoeiro, no sistema, quando da aceitação da Proposta Comercial da empresa.

	Valor do Lance (comprasnet) - G4F	Valor da Proposta Comercial - G4F	Diferença
Item 1	R\$ 415.000,01	R\$ 414.970,20	R\$ 29,81
Item 2	R\$ 169.999,00	R\$ 169.997,04	R\$ 1,96
TOTAL	R\$ 584.999,01	R\$ 584.967,24	R\$ 31,77

4.12. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de **R\$ 584.967,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, posto que exequível e verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.

4.13. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata-se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 - Grupo 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.4	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet
9.1.1. - a)	SICAF	Atendido	(16148051)
9.1.2. - b)	CEIS		
9.1.3. - c)	CNIA		
9.1.4. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
9.8	Contrato Social	Atendido	16145979
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	16148051
Qualificação Econômico-Financeira			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	16145979 e 16148051
9.10.3	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	16145979 (16169827) e 16148051
9.10.5.1	Comprovação de possuir (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%	Atendido	(16174412)
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido	(16174412)
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos	Atendido	(16174412)
9.10.5.4	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social	Atendido	(16174412) e 16145979
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)	Atendido	(16174412)
Qualificação Técnica			
9.11.2	Comprovação da capacidade técnica	Atendido	16145979 e 16154970
9.11.3	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços	Atendido	16145979 e 16154970
Declarações			
9.11.13	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	16145979
4.3	Declaração de inexistência de Vínculo Familiar	Atendido	16145979

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do Comprasnet as declarações da licitante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta

classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2022
FGTS	Validade:	31/10/2021
Trabalhista	Validade:	25/02/2022
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/12/2021
Receita Municipal	Validade:	-
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	30/04/2022

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões - G4F Soluções (16148051), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Oitava Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, cadastrado em 22/05/2020.

5.10. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - Cláusula Terceira - O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial, tecnologia da informação, telecomunicações, **serviços continuados de apoio administrativo, planejamento estratégico e organizacional (...)**

5.11. Desse modo, modo o objeto social se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços terceirizados continuados.

5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista** cláusula 9.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.12.1. **Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 27/09/2021, com validade até dia 26/03/2022.**

5.12.2. **Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa de débitos do Distrito Federal , datada de 30/09/2021, com validade até dia 29/12/2021.**

5.12.3. **Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica emitido em 01/10/2021.**

5.12.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 09/09/2021, com validade até 07/03/2022, prazo de 180 dias.**

5.12.5. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - validade 13/09/2021 a 12/10/2021.**

5.13. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

5.14. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.14.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal - TJDFT, emitida em 30/09/2021, com validade até 30/10/2021, prazo de 30 dias.

5.14.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2020, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.

5.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 2,54, o LC 3,41 e SG 2,61, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (16169827) e planilha de análise do Balanço Patrimonial e Contratos Firmados (16174412) segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.14.4. No que atina ao item 9.10.5.1, observa-se o cumprimento posto que constata-se que 16,66% por cento do valor estimado da contratação é o montante de **R\$ 116.366,41 (cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)** e o **Capital de Giro da empresa é o valor de R\$ 34.103.229,77 (trinta e quatro milhões, cento e três mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**, portanto atende ao Edital.

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

5.15. Com relação ao item 9.10.5.2 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimando da contratação resulta em **R\$ 69.847,79 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 33.034.531,37 (trinta e três milhões, trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**, o qual atende ao Edital.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.16. A licitante enviou jungido aos documentos de habilitação a **relação de contratos firmados, com o valor de R\$ 361.447.840,24 (trezentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, assim 1/12 (um doze avos) desse valor resulta em **R\$ 30.120.653,35 (trinta milhões, cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. O **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 33.034.531,37 (trinta e três milhões, trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos)**.

5.17. Tendo em vista a **divergência percentual de - 173% (menos cento e setenta e três por cento)**, entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi necessário a apresentação de justificativa, conforme consta da declaração enviada pela licitante.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já

disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.18. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

5.19. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (16145979), a saber:

5.19.1. **Atestado de Capacidade Técnica da AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**: emitido em 16/09/2020. **Posto de Serviço: Quantidade: 45**

5.19.2. **Atestado de Capacidade Técnica da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**: emitido em 18/11/2019. **Posto de Serviço: Quantidade: 38**

5.19.3. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**: emitido em 08/11/2019. **Posto de Serviço: Quantidade: 10**

5.19.4. **Atestado de Capacidade Técnica da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRES - ANTT**, emitido em 25/11/2020. **Posto de Serviço: Quantidade: 56**

5.19.5. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** emitido em 20/02/2020. **Posto de Serviço: Quantidade: 12**

5.19.6. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**: emitido em 26/09/2019. **Posto de Serviço: Quantidade: 7**

5.19.7. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**: emitido em 29/05/2019. **Posto de Serviço: Quantidade: 13**

5.19.8. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**: emitido em 21/03/2019. **Posto de Serviço: Quantidade: 7**

5.19.9. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**: emitido em 06/01/2021. **Posto de Serviço: Quantidade: 39**

5.19.10. **Atestado de Capacidade Técnica do BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A**: emitido em 01/06/2021. **Posto de Serviço: Quantidade: 91**

5.20. O Edital no item 9.11.2. exigia a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a no mínimo a 4 (quatro) postos.

5.21. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.

9.11.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de postos de trabalho, cujo somatório corresponda a, no mínimo, 4 (quatro) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos.

5.22. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 51/2021 (16154970) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.

5.23. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 9.11.3 nesses moldes subscrito:

9.11.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, sendo desprezados os períodos concomitantes.

5.24. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos da licitante na

execução na prestação de serviços terceirizados, mormente conforme devidamente apurou e contabilizou a Nota Técnica n.º 51/2021 (16154970) do setor demandante.

5.25. Destarte, o Edital exigia no item 9.11.13 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

9.11.13. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência.

9.11.14. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.26. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital.

5.27. Por fim, Também foi apresentado a declaração de inexistência de Vinculo Familiar pela Licitante conforme exigência do item 4.3 do Edital.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.28. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2021.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da Proposta Comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa: **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.094.346/0001-45**, para o **GRUPO 1**, com o valor anual, de **R\$ 584.967,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

6.2. É como decido.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 21/10/2021, às 11:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16165973** e o código CRC **1E4DF590**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002878/2021-41

SEI nº 16165973